**EDITAL 074/2017 – CAV/UDESC**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleições complementares para representantes discentes de graduação junto aos departamentos do CAV / UDESC**

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

1. **DAS VAGAS:**
   1. **DOS REPRESENTANTES DISCENTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV**
      1. Os discentes de graduação regularmente matriculados nos cursos de Agronomia e de Engenharia Ambiental e Sanitária do CAV elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
2. Departamento de Agronomia – 07 (sete) vagas
3. Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária – 04 (quatro) vagas
4. **DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 23 de novembro de 2017, às 19 horas.**

1. **DA VOTAÇÃO**

A votação deverá ocorrer nos dias 27 e 28 de novembro, respectivamente:

* Acadêmicos da Engenharia Ambiental e Sanitária votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária: **dia 27 de novembro de 2017, das 9 às 17 horas**, na sala do respectivo Centro Acadêmico.
* Acadêmicos da Agronomia votarão nos seus representantes para o Departamento de Agronomia: **dia 28 de novembro de 2017, das 9 às 17 horas**, na sala do respectivo Centro Acadêmico.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

1. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**
2. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
3. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
4. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
5. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
6. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 17 de novembro de 2017.

**Prof. João Fert Neto**

Diretor Geral do CAV/UDESC